



MUNICÍPIO DE VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 58/2022

D.A.

Projeto de Regulamento de Regime Especial de Esterilização

1

-----**JOSÉ MANUEL VAZ CARPINTEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA:**-----

- - - Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que no seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal, em sua reunião de 29 de julho findo, foi desencadeado o procedimento administrativo de discussão pública do projeto de Regulamento do Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia do Município de Valença, publicado na 2ª série do Diário da Republica, hoje, dia 16/08/2022 e que abaixo se transcreve. _____

- - - Mais torna público que **os interessados poderão apresentar os seus contributos até ao dia 27/09/2022**, dirigidos à Câmara Municipal de Valença por escrito através de correio postal ou do endereço de correio eletrónico para geral@cm-valenca.pt, devendo os interessados identificar, expressamente, no assunto "Contributos para o projeto de Regulamento do Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia do Município de Valença. _____

“PROJETO DE REGULAMENTO DO REGIME ESPECIAL DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA

Nota Justificativa

O Município de Valença, no âmbito do domínio da saúde pública, bem-estar e saúde animal e defesa do meio ambiente, deve adotar e implementar uma política de gestão que conduza à redução do abandono animal e do aparecimento de colónias de animais vadios e errantes, promovendo uma resposta efetiva às necessidades da população.

Sem prejuízo das disposições previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, e no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual, segundo as quais os Municípios devem proceder à captura



EDITAL N.º 58/2022
D.A.

Projeto de Regulamento de Regime Especial de Esterilização

2

dos cães e gatos vadios ou errantes, encontrados na via pública ou em quaisquer lugares públicos, é convicção do Município de Valença ser possível contribuir de forma efetiva para a resolução do problema, designadamente através do controlo da reprodução dos animais.

Seguindo as recomendações da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, o Município decidiu privilegiar a esterilização de animais de companhia como meio de gestão das populações de animais vadios e errantes. Criando, para tal, um regime que permite a realização daqueles procedimentos médico-veterinários a expensas do Município, em animais que satisfaçam um conjunto de requisitos.

Sem prejuízo das atribuições do Canil Intermunicipal da CIM Alto Minho nesta matéria, por força da referida Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, e do contributo financeiro realizado por este Município para adequar aquele equipamento à referida lei, importa implementar também estas medidas, numa base mais local, sensibilizando e responsabilizando a população e apelando à colaboração e ao compromisso das associações zoófilas, estimulando a esterilização dos animais e promovendo o resgate dos animais das ruas e a sua adoção.

É então criado o Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia do Município de Valença.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea k), n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento visa estabelecer e definir o Regime Especial de



MUNICÍPIO DE VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 58/2022

D.A.

Projeto de Regulamento de Regime Especial de Esterilização

3

Esterilização de Animais de companhia do Município de Valença, garantindo, de forma gratuita, a esterilização de animais, desde que cumpridos os pressupostos definidos no presente regulamento.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1. O presente regime é aplicável aos animais de companhia, cães e gatos, resgatados das ruas por populares, associações zoófilas legalmente constituídas ou pelos serviços das autarquias locais do concelho, que depois de comunicado o facto ao médico veterinário municipal, se tenha verificado não terem detentor e não serem possuidores de qualquer zoonose,

2. Os animais que se enquadrem no ponto nº1 do presente artigo, poderão ser encaminhados para :

- a) Adotante
- b) Associações legalmente constituídas
- c) Canil Intermunicipal do Alto Minho
- d) Gatil local
- e) Recolocação em “comunidades de gatos” devidamente identificadas e acompanhadas

3. Para os animais que se enquadrem n.º 1 do presente artigo, o Município poderá assegurar, ainda, através do médico veterinário municipal e de forma gratuita, a identificação eletrónica e vacinação antirrábica.

Artigo 4.º

Do procedimento

1. Os candidatos que queiram beneficiar do regime especial de esterilização de animais de companhia, devem apresentar o pedido nos Serviços de Atendimento Veterinário do Município de Valença através do preenchimento de formulário

EDITAL N.º 58/2022
D.A.

Projeto de Regulamento de Regime Especial de Esterilização

4

próprio, que deve ser instruído com declaração do médico veterinário municipal que ateste que o animal foi resgatado da rua e que não possuía detentor nem qualquer zoonose;

2. Após o deferimento do pedido, é entregue ao detentor uma credencial com os dados do animal, que lhe permitirá realizar a intervenção cirúrgica, e que poderá ser apresentada em qualquer dos centros de atendimento médico-veterinário que tenham protocolo de colaboração com o Município.

3. O responsável do centro de atendimento médico-veterinário, deve conferir os dados da credencial e aferir se correspondem ao animal apresentado para realização do procedimento cirúrgico.

4. Em caso de não se verificar a correspondência referida no número anterior, o responsável do centro de atendimento médico-veterinário deve recusar a prestação do serviço e devolver a credencial ao Município, indicando a razão da recusa da prestação do serviço.

Artigo 5.º

Do protocolo com os centros de atendimento médico-veterinários

1. Serão elegíveis, para celebrar protocolo com o Município de Valença, os centros de atendimento médico-veterinário que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Estejam instalados na área do Concelho de Valença;
- b) Estejam classificados como clínica médico-veterinária, hospital médico-veterinário ou consultório médico-veterinário e sejam portadores da declaração e/ou de autorização prévias por parte da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária;
- c) Tenham Diretor Clínico acreditado pela Ordem dos Médicos Veterinários.

2. Neste âmbito, procurará o Município estabelecer protocolos complementares de apoio, com as associações locais de defesa dos direitos dos animais (associações



MUNICÍPIO DE VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 58/2022

D.A.

Projeto de Regulamento de Regime Especial de Esterilização

5

zoófilas).

Artigo 6.º

Integração de Lacunas

Sem prejuízo da legislação aplicável, os casos omissos ao presente Regulamento são resolvidos mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor decorridos 15 dias úteis após a sua publicitação nos termos legais". _____

- - - Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo. _____

---E eu, Raul Alves, Chefe de Divisão Administrativa Geral da Câmara Municipal de Valença o subscrevi. _____

Paços do Município de Valença, 16 de agosto de 2022

O Presidente da Câmara

José Manuel Vaz Carpinteira



MUNICÍPIO DE VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 58/2022

D.A.

Projeto de Regulamento de Regime Especial de Esterilização

6

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

- - - ELISABETE GUERREIRO DIAS ESTEVES, COORDENADORA TÉCNICA NA SUBUNIDADE DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA: -----

- - - Certifico que, nesta data, afixei nos Paços do Município um exemplar deste EDITAL, emanado pelo Exmº Presidente da Câmara Municipal de Valença, referente ao procedimento administrativo desencadeado nos termos do CPA no que concerne à discussão pública do projeto de Regulamento _____.

- - - Mais certifico que foram afixados, nos lugares públicos do estilo, vários exemplares, assim como, divulgado pelos serviços. -----

- - - Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente certidão que assino.

Paços do Município, 16 de agosto de 2022

A Coordenadora Técnica,

